

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 07/2025

O Município de Timbó/SC, através da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó/SC, CNPJ n.º 03.918.310/0001-88, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 414, Centro, Timbó/SC, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Cristiano Florêncio, torna público que se encontra aberto **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA “33ª FESTA DO IMIGRANTE” QUE ACONTECERÁ DE 1 a 5 e de 8 a 12 DE OUTUBRO DE 2025**, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência.

O serviço deverá ser cumprido em plena e total conformidade com as especificações e condições abaixo.

Os interessados que pretendem participar do presente CHAMAMENTO para futuro patrocínio à administração, deverão enviar via e-mail a documentação para habilitação e o termo de aceitação dos preços **durante o período de 29/09/2025 a 03/09/2025**.

Endereço de e-mail: fctt@timbo.sc.gov.br

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por e-mail através do endereço fctt@timbo.sc.gov.br. As dúvidas dirimidas por telefone (47) 3380-7600 serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

1 - OBJETO

1.1 - Constitui-se como objeto do presente edital o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA “33ª FESTA DO IMIGRANTE” QUE ACONTECERÁ DE 01 a 05 e de 8 a 12 DE OUTUBRO DE 2025**, tudo conforme este edital e seus anexos.

1.2 - Ficam estabelecidas como **“Cotas de Patrocínio”** as delimitações de aparições e direitos identificadas, conforme layout da 33ª Festa do Imigrante, contendo as seguintes características:

1.2.1 – **Cota 01 – Biergarten e Concurso Culinário** (Investimento R\$50.000 cinquenta mil reais) cota de patrocínio para ativação de marca no espaço Biergarten e concurso culinário na 33ª Festa do Imigrante:



Aplicação da marca (mídias e materiais promocionais a serem disponibilizados pela FUNDAÇÃO)

A marca aparecerá em materiais impressos junto com as marcas oficiais da Prefeitura e Fundação (apenas em mídias desenvolvidas/produzidas após o fechamento do Termo de Patrocínio):

- *Sites;*
- *Folders;*
- *Facebook;*
- *Instagram.*
- *Totens digitais e painel de led.*

Citação do nome do PATROCINADOR, pelo mestre de cerimônia na abertura do evento e quando do encerramento, bem como durante as distintas apresentações e atrações, de acordo com definição/cronograma a ser feita pela FUNDAÇÃO;

Visibilidade da marca no telão do evento no tempo de até 30 segundos.

Autorização para ativação dentro do pavilhão Biergarten, com cozinha onde serão realizados os concursos de receitas, bem como workshops e degustações, podendo ainda a distribuição de materiais gráficos e brindes, desde que sejam alinhados antecipadamente com a organização;

Autorização para a colocação de estruturas físicas móveis e objetos publicitários, como balões, cenários *instagramáveis*, desde que respeitem a temática da Festa e sejam alinhados antecipadamente com a organização em espaço pré-determinado (materiais por conta do PATROCINADOR);

1.2.2 – COTA 02 – Espaço anexo ao Pavilhão Cultural para ativação de marca (Valor da Cota R\$10.000,00 (Dez mil reais), cota de apoio cultural ao pavilhão cultural da 33ª Festa do Imigrante:

Aplicação da marca (mídias e materiais promocionais a serem disponibilizados pela FUNDAÇÃO)

A marca aparecerá nas mídias envolvendo a Festa, na barra de assinatura, junto com as marcas oficiais da Prefeitura e Fundação (apenas em mídias desenvolvidas/produzidas após o fechamento do Termo de Patrocínio):

- *Sites;*
- *Folders;*
- *Facebook;*
- *Instagram.*
- *totens de LED*

Espaço para ativação no Palco Cultural, no entorno, próximo ao ponto 51, conforme layout desse ano, podendo ainda ocorrer a distribuição de materiais gráficos e brindes, desde que sejam alinhados antecipadamente com a organização;

Citação do nome do PATROCINADOR, pelo mestre de cerimônia na abertura do evento e quando do encerramento, bem como durante as distintas apresentações e atrações, de acordo com definição/cronograma a ser feita pela FUNDAÇÃO;



Visibilidade da marca no telão do evento no tempo de até 20 segundos. Inclusão de vídeo institucional (disponibilizado pelo PATROCINADOR) para retransmissão (em intervalos de bandas), no tempo de até 30 segundos;

1.2.2 – COTA 03 – Patrocinador Oficial Chopp em Metro (Valor da cota R\$10.000,00) – Cota dedicada ao patrocínio da atração que ocorre no pavilhão principal.

**Aplicação da marca
(mídias e materiais promocionais a serem disponibilizados pela FUNDAÇÃO)**

A marca aparecerá nas mídias envolvendo a Festa, na barra de assinatura, junto com as marcas oficiais da Prefeitura e Fundação (apenas em mídias desenvolvidas/produzidas após o fechamento do Termo de Patrocínio):

- *Sites*;
- *Folders*;
- *Facebook*;
- *Instagram*.
- *Totens de led*.

Citação do nome do PATROCINADOR todos os dias durante a competição de Chopp em Metro e também na abertura do evento e quando do encerramento, bem como durante as distintas apresentações e atrações, de acordo com definição/cronograma a ser feita pela FUNDAÇÃO;

Visibilidade da marca no telão do evento no tempo de até 20 segundos;

Fica a empresa patrocinadora condicionada ao fornecimento de brindes para os ganhadores de cada noite na competição de chopp em metro.

1.2.4 – COTA 04 – APOIO INSTITUCIONAL (COTA ABERTA A MAIS PARTICIPAÇÕES LIMITADAS A QUANTIDADE DE 5 COTAS) – INVESTIMENTO DE R\$ 5.000,00:

Aplicação da marca (mídias e materiais promocionais a serem disponibilizados pela FUNDAÇÃO)

A marca aparecerá nas mídias envolvendo a Festa, na barra de assinatura, junto com as marcas oficiais da Prefeitura e Fundação (apenas em mídias desenvolvidas/produzidas após o fechamento do Termo de Patrocínio):

- *Sites*;
- *Folders*;
- *Facebook*;
- *Instagram*.
- *Totens de led*.

Citação do nome do PATROCINADOR, pelo mestre de cerimônia na abertura do evento e quando do encerramento, bem como durante as distintas apresentações e atrações, de acordo com definição/cronograma a ser feita pela FUNDAÇÃO;

Visibilidade da marca no telão do evento no tempo de até 15 segundos;



1.3 - O evento denominado “33ª FESTA DO IMIGRANTE” será realizado no período de 01 a 05 e 08 a 12 de outubro de 2025 no Parque de Eventos Henry Paul.

1.4 A conferência dos documentos enviados via e-mail será realizada, conforme recebimento de inscrições, pela Comissão Especial designada por Portaria.

1.5 Havendo mais de 1 (um) interessado na(s) Cota(s) Única(s) e mais interessados do número limite na(s) Cota(s) Múltipla(s), a definição do(s) PATROCINADOR (es), será por ordem de protocolo, cabendo ao 2º colocado das cotas únicas e ao subsequente colocado nas cotas múltiplas, e assim sucessivamente, optar por se credenciar em outras cotas, caso haja disponibilidade, obedecendo novamente a ordem de protocolo.

1.6 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares acerca do objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Termo de Patrocínio.

2. DO PATROCÍNIO:

2.1. A Fundação de Cultura e Turismo de Timbó figurará como realizadora do evento, a fim de possibilitar que pessoas físicas ou jurídicas colaborem através da aquisição de cotas de patrocínio, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento bem como em veículos de comunicação, conforme especificações descritas neste Edital e seus anexos.

2.2. É de responsabilidade exclusiva e integral do **PATROCINADOR**, o envio em meio digital de suas marcas, bem como o envio do vídeo institucional (conforme a cota de patrocínio).

2.3. O **PATROCINADOR** será o único responsável pela entrega, em meio digital de sua logomarca para divulgação de sua empresa, bem como do vídeo institucional (conforme a cota de patrocínio), sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega destes, não sendo exigível da **FUNDAÇÃO** qualquer tipo de indenização ou resarcimento.

2.4. O **PATROCINADOR** ficará responsável pelos custos advindos da confecção do vídeo institucional, tributos, taxas e todo e qualquer outro custo que possa advir para o total adimplemento de suas obrigações, não cabendo à **FUNDAÇÃO** qualquer ônus.

2.5. O CHAMAMENTO será formalizado mediante termo de patrocínio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital e seus anexos, não configurando uma relação contratual de prestação de serviço com a **FUNDAÇÃO**.



2.6 - O **PATROCINADOR** deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem de acordo com a sua cota, conformidade com o princípio da razoabilidade, sendo que deverá ter aprovado pela FUNDAÇÃO os tamanhos das logomarcas.

2.7 - É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1 - Serão admitidos a participar deste CHAMAMENTO todos os interessados, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

3.2 - Para participação, a interessada deverá considerar que o **pagamento** de 100% (cem por cento) do valor correspondente à Cota de Patrocínio escolhida pelo interessado deverá ser efetuado até **10 de outubro de 2025** via boleto bancário emitido pela Prefeitura de Timbó.

3.3 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.4 - A participação neste chamamento, através da apresentação da documentação solicitada, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - DOCUMENTAÇÃO

4.1 - Os documentos para habilitação no chamamento deverão ser enviados para o e-mail **fctt@timbo.sc.gov.br** até a data de **03 de outubro de 2025**.

4.2 – No caso de Pessoa física, os seguintes documentos devem ser enviados no e-mail:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
- b) Cédula de identidade (RG);
- c) Procuração, se o proponente se fizer representar por procurador, neste caso o procurador deverá apresentar documento de identificação;
- d) Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
 - d.1) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF n.º 358, de 05 de setembro de 2014);
 - d.2) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
 - d.3) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da proponente;
 - d.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.
 - d.5) Certidão Negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor na Comarca do domicílio da pessoa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.



4.2.1 - *Declaração expressa subscrita pela proponente (modelo sugerido no Anexo III), onde ateste o aceite das condições do CHAMAMENTO, com no mínimo as seguintes informações:*

- a) Nome da pessoa proponente, endereço completo, telefone, CPF e e-mail;
- b) descrição do objeto em conformidade com o Anexo I.

4.2.2 – Proposta do ponto pretendido (conforme modelo Anexo II)

4.3 – No caso de Pessoa Jurídica os seguintes documentos devem ser enviados no e-mail:

4.3.1 - *Quanto à regularidade jurídica:*

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Certidão emitida pela Junta Comercial na qual se encontra inscrita;
- c) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante ou outro meio de autenticação reconhecido, cópias dos respectivos RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, do Outorgante e do Outorgado.

4.3.2 - *Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:*

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- d) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da proponente;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor;
- g) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuir da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.

4.3.3 - *Declaração expressa subscrita pela proponente (modelo sugerido no Anexo III), onde ateste o aceite das condições do CHAMAMENTO, com no mínimo as seguintes informações:*

- a) Nome da pessoa proponente, endereço completo, telefone, CPF, e-mail;



b) Descrição do objeto em conformidade com o Anexo I.

4.3.4 – Proposta do ponto pretendido (conforme modelo Anexo II)

OBSERVAÇÃO:

A) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pelo Comissão Especial e equipe de apoio.

4.4 O envio da documentação será considerado como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste edital e seus anexos, aceitando-os expressamente, e que os serviços apresentam todas as características e especificações exigidas neste edital.

5 - ABERTURA E JULGAMENTO

5.1 - A documentação exigida para CHAMAMENTO será analisada pela Comissão Especial designada por Portaria, observando-se aos seguintes procedimentos:

5.1.1 - Examinada a documentação e atendidos os requisitos exigidos neste edital e seus anexos, a proponente será declarada pela Comissão Especial como **habilitada** para o objeto do CHAMAMENTO.

5.1.2.1 - Os proponentes inabilitados, serão notificados para que, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, providenciem os documentos escoimados dos vícios que geraram sua inabilitação.

5.1.2.2 - A inobservância ao prazo estabelecido no subitem anterior e/ou a ausência/inexistência nos documentos novamente apresentados, acarretarão na inabilitação e exclusão do proponente do processo.

5.1.2.3 - Ocorrida a exclusão do proponente pela ausência de documentação mínima necessária ao CHAMAMENTO, o mesmo poderá, durante o período de vigência do edital, apresentar nova documentação, escoimada dos vícios que lhe culminaram na inabilitação.

5.2 - Das sessões de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação será lavrada ata, assinada pelos membros da Comissão Especial, que será encaminhada, via e-mail, à proponente, bem como publicado em Diário Oficial do Município.

5.2.1 - As fases internas do CHAMAMENTO, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios - site www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os proponentes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os proponentes através de e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os proponentes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.



6 – RECURSOS

6.1 - Havendo intenção de recorrer, terá a proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do recurso, contados do efetivo comunicado de julgamento da documentação.

6.2 - Os recursos deverão ser protocolados através do email: fctt@timbo.sc.gov.br fazendo constar obrigatoriamente na identificação do email o “número do CHAMAMENTO”, seu conteúdo (“Interposição de Recurso”).

6.3 - Caberá à Autoridade Competente a decisão dos recursos interpostos contra os atos da Comissão e a resposta ao recurso por parte da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó dar-se-á através de e-mail.

7 – HOMOLOGAÇÃO

7.1 - Inexistindo manifestação recursal, será adjudicado o objeto desse chamamento público pela Comissão Especial que conduzirá o julgamento.

7.1.1 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação.

7.2 - Adjudicado o objeto, será efetuada a homologação do resultado pela Autoridade Competente.

8 - ASSINATURA DO TERMO DE PATROCÍNIO

8.1 - O prazo para assinatura do Termo de Patrocínio será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data do comunicado que a Administração fizer à proponente vencedora, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do certame.

8.1.1 - A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

8.1.2 - Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

8.1.3 – O Patrocinador deverá assinar o Termo de Patrocínio de forma digital mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), sendo que o mesmo será encaminhado para o e-mail.

8.2 - O Termo de Patrocínio advindo deste CHAMAMENTO Público entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até o final do evento, ou seja, a data de **12/10/2025**;

8.3 - O Termo de Patrocínio poderá, com base nos preceitos de direito público, poderá ser rescindido pela Fundação de Cultura e Turismo de Timbó ou Município de Timbó a todo e



qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

8.4 - Farão parte integrante do Termo de Patrocínio as condições previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

9 – PENALIDADES

9.1 - Pelas falhas, irregularidades e/ou pelo não cumprimento das condições, obrigações e prazos estipulados, o patrocinador estará sujeito às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido pela Fundação de Cultura e Turismo de Timbó;
 - c) Multa de mora no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso na execução do objeto e/ou adequação dos serviços;
 - d) Multa no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do Termo de Patrocínio, sem prejuízo da aplicação das demais sanções atinentes à espécie;
 - e) Rescisão do Termo de Patrocínio.
 - 9.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o Termo de Patrocínio poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, pela Fundação Cultural de Timbó ou Município de Timbó.
- 9.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.3 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pelo proponente vencedor.

10 – OBRIGAÇÕES

10.1 - DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ:

- a) Disponibilizar ao patrocinador o bem objeto deste instrumento;
- b) Aplicar penalidades aos patrocinadores, quando for o caso;
- c) Prestar as informações necessárias à perfeita execução do Termo de Patrocínio;
- d) Notificar por escrito o PATROCINADOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada à suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;
- e) Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR;
- f) Disponibilizar o retorno publicitário conforme descrição das cotas adquiridas;



- g) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

10.2 - DO PATROCINADOR:

- a) Encaminhar as logos em vetor (arquivo aberto) nos formatos: AI, CDR ou PDF. Caso a empresa possua manual de uso da marca pode ser encaminhado em PDF juntamente com o arquivo da logo;
j.1) A entrega das logos deve ocorrer até a data mencionada anteriormente, através do e-mail: diretoria@culturatimbo.com.br com cópia para eventos@culturatimbo.com.br.
- b) Efetuar o pagamento de 100% (cem por cento) do valor correspondente à Cota de Patrocínio escolhida pela interessada até a data de 10/10/2025, via boleto bancário emitido pela Prefeitura de Timbó.
k.1) O PATROCINADOR que não apresentar a comprovação do pagamento do valor concernente ao patrocínio até a data acima mencionada perderá o direito à sua cota.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentação de documentação relativa ao presente CHAMAMENTO.

11.2 - O presente CHAMAMENTO poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

11.3 - O presente Edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

11.4 - Constitui Autoridade Competente para em última instância administrativa analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012).

11.5 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da CHAMAMENTO.

11.6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desse processo, elegem as partes o foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.7 - Serão inscritos como dívida ativa da Fazenda Pública os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas ao PATROCINADOR, após o prazo para pagamento, bem como valores de quaisquer natureza devidos pelo PATROCINADOR em decorrência da execução do Termo de Patrocínio, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela inexecução contratual, nos quais incidirão multa, juros e correção monetária na



forma estabelecida no Código Tributário Municipal e cobrados em processo de execução (Lei Federal 6.830/80).

11.8 - Faz parte integrante do Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência / Descrição do Objeto
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta
- c) ANEXO III - Modelo de Requerimento para CHAMAMENTO
- d) ANEXO IV - Minuta Contratual

Timbó, 29 de setembro de 2025

Cristiano Florêncio

Diretor Presidente Fundação de Cultura e Turismo de Timbó

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2025 12:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pa9086d75b6a2e>.



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
MODALIDADE: EDITAL DE PATROCÍNIO

1. DO OBJETO

CHAMAMENTO PÚBLICO de pessoas físicas ou jurídicas para a CAPTAÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO para a realização da “33ª FESTA DO IMIGRANTE”, nos termos e condições estabelecidas neste Termo e conforme os itens elencados:

Item	Qtde de cotas	Cota	Valor
01	01	Biergarten/Concurso	R\$ 50.000,00
02	01	Pavilhão Cultural	R\$ 10.000,00
03	02	Chopp em Metro	R\$ 10.000,00
04	05	Apoio cultural	R\$ 5.000,00

2. DO LOCAL E DATA DO EVENTO

A “33ª FESTA DO IMIGRANTE” será realizada no período **de 1 a 5 e 8 a 12 de outubro de 2025** no Parque Henry Paul.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os interessados que pretendem participar do presente CHAMAMENTO para cotas de patrocínio para a 33ª Festa do Imigrante, deverão enviar a documentação para habilitação para o e-mail fctt@timbo.sc.gov.br até a data de 03/10/2025.

O objeto deste CHAMAMENTO deverá ser executado diretamente no nome do PATROCINADOR, não podendo ser direcionado/cedido para outras marcas.

O PATROCINADOR deverá informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de realizar o objeto conforme estabelecido.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 No caso de *Pessoa física*, os seguintes documentos devem ser enviados no e-mail:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
- Cédula de identidade (RG);
- Procuração, se o proponente se fizer representar por procurador, neste caso o procurador deverá apresentar documento de identificação;
- Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:



- d.1) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF n.º 358, de 05 de setembro de 2014);
- d.2) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d.3) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da proponente;
- d.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.
- d.5) Certidão Negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor na Comarca do domicílio da pessoa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.

4.1.1 - *Declaração expressa subscrita pela proponente (modelo sugerido no Anexo III), onde ateste o aceite das condições do CHAMAMENTO, com no mínimo as seguintes informações:*

- a) Nome da pessoa proponente, endereço completo, telefone, CPF, e-mail;
- b) Descrição do objeto em conformidade com o Anexo I.

4.1.2 – Proposta do ponto pretendido (conforme modelo Anexo II)

4.2 – No caso de Pessoa Jurídica os seguintes documentos devem ser enviados no e-mail::

4.2.1 - *Quanto à regularidade jurídica:*

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Certidão emitida pela Junta Comercial na qual se encontra inscrita;
- c) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante ou outro meio de autenticação reconhecido, cópias dos respectivos RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, do Outorgante e do Outorgado.

4.2.2 - *Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:*

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);



- c) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- d) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da proponente;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor;
- g) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuir da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.

4.2.3 - *Declaração expressa subscrita pela proponente (modelo sugerido no Anexo III), onde ateste o aceite das condições do CHAMAMENTO, com no mínimo as seguintes informações:*

- a) Nome da empresa proponente, endereço completo, telefone, CNPJ, inscrição estadual, e-mail;
- b) Descrição do objeto em conformidade com o Anexo I.

4.2.4 – Proposta do ponto pretendido (conforme modelo Anexo II)

OBSERVAÇÃO:

A) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pelo Comissão Especial e equipe de apoio.

4.4 O envio da documentação será considerado como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste edital e seus anexos, aceitando-os expressamente, e que os serviços apresentam todas as características e especificações exigidas neste edital.

5. DO PATROCÍNIO

A FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ figurará como realizadora do evento, a fim de possibilitar que pessoas físicas ou jurídicas colaborem através da aquisição de cotas de patrocínio, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca/logotipo do patrocinador nas dependências do evento bem como em veículos de comunicação, conforme especificações descritas neste Termo.



São de responsabilidade exclusiva e integral do PATROCINADOR, o envio em meio digital de suas marcas, bem como o envio do vídeo institucional (conforme a cota de patrocínio).

O PATROCINADOR será o único responsável pela entrega, em meio digital de sua logomarca para divulgação de sua empresa, bem como do vídeo institucional (conforme a cota de patrocínio), sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega destes, não sendo exigível da FUNDAÇÃO qualquer tipo de indenização ou resarcimento.

O PATROCINADOR ficará responsável pelos custos advindos da confecção do vídeo institucional, tributos, taxas e todo e qualquer outro custo que possa advir para o total adimplemento de suas obrigações, não cabendo à FUNDAÇÃO qualquer ônus.

O CHAMAMENTO será formalizado mediante termo de patrocínio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência e seus Anexos, não configurando uma relação contratual de prestação de serviço com a FUNDAÇÃO.

6. DA AQUISIÇÃO DAS COTAS

O pagamento de 100% (cem por cento) do valor correspondente à Cota de Patrocínio escolhida pelo interessado deverá ser efetuado até o **10/10/2025** via boleto bancário emitido pela Prefeitura de Timbó.

O PATROCINADOR que não apresentar a comprovação do pagamento do valor concernente ao patrocínio até a data acima mencionada perderá o direito à sua cota dentre as descritas neste edital.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O PATROCINADOR deverá efetuar a assinatura digital do Termo de Patrocínio, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito de patrocínio, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

A falta de assinatura do Termo de Patrocínio, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista em Lei, sendo facultada à FUNDAÇÃO o chamamento, por ordem de classificação, quando houver, dos interessados para a assinatura do Termo de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

É parte integrante do Termo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Termo de Referência, os documentos nele referenciados;

O Termo de Patrocínio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas em Lei;



O inadimplemento de qualquer cláusula do Termo de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

- Não cumprimento das obrigações assumidas;
- Em caso de falência;
- Na transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuênciam da FUNDAÇÃO.

Havendo mais de 1 (um) interessado na(s) Cota(s) Única(s) e mais de 5 (cinco) interessados na(s) Cota(s) Múltipla(s), a definição do(s) Patrocinador(es), será por ordem de envio de protocolo, cabendo ao 2º colocado das cotas únicas e ao 6º colocado nas cotas múltiplas, e assim sucessivamente, optar por se credenciar em outras cotas, caso haja disponibilidade, obedecendo novamente a ordem de protocolo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

Encaminhar as logomarcas/logotipos em vetor (arquivo aberto) nos formatos: AI, CDR ou PDF. Caso a empresa possua manual de uso da marca pode ser encaminhado em PDF juntamente com o arquivo da logomarca/logotipo.

A entrega das logomarcas/logotipos deve ocorrer imediatamente após a confirmação do patrocínio, através do e-mail: diretoria@culturatimbo.com.br com cópia para eventos@culturatimbo.com.br

9. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

Disponibilizar o retorno publicitário conforme descrição das cotas adquiridas;

Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR;

Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

Notificar por escrito o PATROCINADOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada à suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar



da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

10. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PATROCÍNIO

O prazo de vigência do Termo de Patrocínio advindo deste Chamamento Público será a partir da data de sua assinatura e vigerá até o final do evento, ou seja, a data de **12/10/2025**.

11. DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO PATROCINADOR

Na forma prevista neste Termo de Referência, o PATROCINADOR deverá realizar o pagamento da cota escolhida através de boleto bancário a ser emitido pelo Setor de Licitações e enviado via e-mail conforme estabelecido no Termo de Patrocínio nas condições especificadas.

O PATROCINADOR deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem de acordo com a sua cota, conformidade com o princípio da razoabilidade, sendo que deverá ter aprovado pela FUNDAÇÃO os tamanhos das logomarcas/logotipos.

É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.

Na hipótese de descumprimento do estabelecido no item anterior, o PATROCINADOR responderá pelas penalidades previstas na legislação vigente.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A FUNDAÇÃO reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, conforme previsto neste Termo de Referência e seus anexos, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal, Revista, folders, outdoor) e digitais (Internet –Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

Os interessados que pretendem participar do presente CHAMAMENTO deverão enviar a documentação para o e-mail **fctt@timbo.sc.gov.br** até a data de **03/10/2025**.



Descrição das cotas, valores de patrocínios e benefícios dos patrocinadores

1.2.3 **Biergarten e Concurso Culinário** (Investimento R\$50.000 cinquenta mil reais) cota de patrocínio para ativação de marca no espaço Biergarten e concurso culinário na 33ª Festa do Imigrante:

Aplicação da marca (mídias e materiais promocionais a serem disponibilizados pela FUNDAÇÃO)
A marca aparecerá em materiais impressos junto com as marcas oficiais da Prefeitura e Fundação (apenas em mídias desenvolvidas/produzidas após o fechamento do Termo de Patrocínio): - <i>Sites</i> ; - <i>Folders</i> ; - <i>Facebook</i> ; - <i>Instagram</i> . - <i>Totens digitais e painel de led</i> . Citação do nome do PATROCINADOR, pelo mestre de cerimônia na abertura do evento e quando do encerramento, bem como durante as distintas apresentações e atrações, de acordo com definição/cronograma a ser feita pela FUNDAÇÃO; Visibilidade da marca no telão do evento no tempo de até 30 segundos. Autorização para ativação dentro do pavilhão Biergarten, com cozinha onde serão realizados os concursos de receitas, bem como workshops e degustações, podendo ainda a distribuição de materiais gráficos e brindes, desde que sejam alinhados antecipadamente com a organização; Autorização para a colocação de estruturas físicas móveis e objetos publicitários, como balões, cenários <i>instagramáveis</i> , desde que respeitem a temática da Festa e sejam alinhados antecipadamente com a organização em espaço pré-determinado (materiais por conta do PATROCINADOR);

COTA 02 – Espaço anexo ao Pavilhão Cultural para ativação de marca (Valor da Cota R\$10.000,00 (Dez mil reais)), cota de apoio cultural ao pavilhão cultural da 33ª Festa do Imigrante:

Aplicação da marca (mídias e materiais promocionais a serem disponibilizados pela FUNDAÇÃO)
A marca aparecerá nas mídias envolvendo a Festa, na barra de assinatura, junto com as marcas oficiais da Prefeitura e Fundação (apenas em mídias desenvolvidas/produzidas após o fechamento do Termo de Patrocínio): - <i>Sites</i> ; - <i>Folders</i> ; - <i>Facebook</i> ; - <i>Instagram</i> . - <i>totens de LED</i>



Espaço para ativação no Palco Cultural, no entorno, próximo ao ponto 51, conforme layout desse ano. podendo ainda a distribuição de materiais gráficos e brindes, desde que sejam alinhados antecipadamente com a organização;

Citação do nome do PATROCINADOR, pelo mestre de cerimônia na abertura do evento e quando do encerramento, bem como durante as distintas apresentações e atrações, de acordo com definição/cronograma a ser feita pela FUNDAÇÃO;

Visibilidade da marca no telão do evento no tempo de até 20 segundos. Inclusão de vídeo institucional (disponibilizado pelo PATROCINADOR) para retransmissão (em intervalos de bandas), no tempo de até 30 segundos;

COTA 03 – Patrocinador Oficial Chopp em Metro (Valor da cota R\$10.000,00) – Cota dedicada ao patrocínio da atração que ocorre no pavilhão principal.

**Aplicação da marca
(mídias e materiais promocionais a serem disponibilizados pela FUNDAÇÃO)**

A marca aparecerá nas mídias envolvendo a Festa, na barra de assinatura, junto com as marcas oficiais da Prefeitura e Fundação (apenas em mídias desenvolvidas/produzidas após o fechamento do Termo de Patrocínio):

- *Sites*;
- *Folders*;
- *Facebook*;
- *Instagram*.
- *Totens de led*.

Citação do nome do PATROCINADOR todos os dias durante a competição de Chopp em Metro e também na abertura do evento e quando do encerramento, bem como durante as distintas apresentações e atrações, de acordo com definição/cronograma a ser feita pela FUNDAÇÃO;

Visibilidade da marca no telão do evento no tempo de até 20 segundos;

Fica a empresa patrocinadora condicionada ao fornecimento de brindes para os ganhadores de cada noite na competição de chopp em metro.

COTA 04 – APOIO INSTITUCIONAL (COTA ABERTA A MAIS PARTICIPAÇÕES LIMITADAS A QUANTIDADE DE 5 COTAS) – INVESTIMENTO DE R\$ 5.000,00:

Aplicação da marca (mídias e materiais promocionais a serem disponibilizados pela FUNDAÇÃO)

A marca aparecerá nas mídias envolvendo a Festa, na barra de assinatura, junto com as marcas oficiais da Prefeitura e Fundação (apenas em mídias desenvolvidas/produzidas após o fechamento



do Termo de Patrocínio):

- *Sites*;
- *Folders*;
- *Facebook*;
- *Instagram*.
- *Totens de led*.

Citação do nome do PATROCINADOR, pelo mestre de cerimônia na abertura do evento e quando do encerramento, bem como durante as distintas apresentações e atrações, de acordo com definição/cronograma a ser feita pela FUNDAÇÃO;

Visibilidade da marca no telão do evento no tempo de até 15 segundos;

Cristiano Florêncio

Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC

PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º

Data:

Hora:

NOME DA PESSOA FÍSICA / JURÍDICA:

C.P.F. / C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone e fax:

E-mail:

Local: Parque Central

Condições de Pagamento: conforme edital.

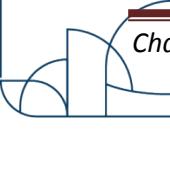
Item	Und	Descrição
01	UN	COTA 1

...

Local, data

Declaro que desde já a empresa _____ compromete-se a cumprir as condições estabelecidas, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome Completo, Estado Civil, CPF, RG, Endereço Residencial e assinatura digital do representante.

Chamamento Público n.º 07/2025 FCTT

Página 21



ANEXO III
MODELO DE REQUERIMENTO
PARA CREDENCIAMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

À Fundação de Cultura e Turismo de Timbó

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA “33ª FESTA DO IMIGRANTE” QUE ACONTECERÁ DE 01 A 05 E DE 08 A 12 DE OUTUBRO DE 2025**, nos termos do Edital de Chamamento Público nº. 07/2025

Nome / Razão social:

CPF / CNPJ:

Nome:

C.I. RG (representante legal):

CPF (representante legal):

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

E-mail: Telefone(s):

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2025 12:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pa90866d75b6a2e>.



Nome legível do requerente:

Assinatura digital do requerente

ANEXO IV

MINUTA TERMO DE PATROCÍNIO TERMO DE PATROCÍNIO – 33ª FESTA DO IMIGRANTE DE TIMBÓ

TERMO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIMBÓ E A FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ

O MUNICIPIO DE TIMBÓ, através da FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ, entidade de direito público municipal, CNPJ nº. 03.918.310/0001-88, com sede na Rua 7 de Setembro, nº. 414, Centro, cidade de Timbó/SC, representada por seu Diretor Presidente, Cristiano Florencio, doravante denominada FUNDAÇÃO, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. ____, bairro _____, cidade de _____/SC, representada por _____, brasileiro (a), _____ (estado civil), CPF nº. _____ e RG nº _____, abaixo denominado PATROCINADOR, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE PATROCÍNIO**, tudo de conformidade com o Edital de Chamamento Público nº. 07/2025 – FCTT, anexos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de patrocínio tem por objeto o patrocínio prestado pelo PATROCINADOR à FUNDAÇÃO para a participação na 33º FESTA DO IMIGRANTE DE TIMBÓ, de acordo com as condições adiante estipuladas no Edital de Chamamento Público n. 07/2025 FCTT, Termo de Referência, seus anexos e o presente Termo de Patrocínio.

Fica estabelecida ao PATROCINADOR a COTA _____ com investimento de R\$ _____ e as seguintes características:

O presente Termo de Patrocínio, Edital de Chamamento Público n. 07/2025 FCTT, Termo de Referência e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

O PATROCINADOR deverá cumprir além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EVENTO

A 33ª Festa do Imigrante de Timbó será realizada no período **01 A 05 E DE 08 A 12 DE OUTUBRO DE 2025**.



CLÁUSULA TERCEIRA –DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

Além das demais obrigações constantes do Edital de Chamamento Público n. 07/2025 FCTT e anexos, fica a **FUNDAÇÃO** responsável por:

- a) Disponibilizar o retorno publicitário conforme descrição das cotas adquiridas;
- b) Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo **PATROCINADOR**;
- c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do **PATROCINADOR**, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- d) Notificar por escrito o **PATROCINADOR**, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada à suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

Além das demais obrigações constantes do Edital de Chamamento Público n. 07/2025 FCTT e anexos, fica o **PATROCINADOR** responsável:

- a) Por cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- b) Pelo envio das logos em vetor (arquivo aberto) nos formatos: AI, CDR ou PDF (Caso a empresa possua manual de uso da marca pode ser encaminhado em PDF juntamente com o arquivo da logo)
- c) Pela entrega das logos que deve ocorrer , através do e-mail: diretoria@culturatimbo.com.br com cópia para eventos@culturatimbo.com.br
- d) Pelo Pagamento de 100% do valor correspondente à Cota de Patrocínio escolhida até o dia 10 de outubro de 2025 via boleto bancário emitido pela Prefeitura de Timbó.



CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência do presente instrumento terá início na data de assinatura e término em 12/10/2025, podendo ser alterado, prorrogado ou modificado, no todo ou em parte, através de Termo Aditivo, mediante autorização da **FUNDAÇÃO**.

O prazo de execução do Termo de Patrocínio corresponderá ao período compreendido da realização e finalização da “33ª FESTA DO IMIGRANTE”, bem como durante o evento de lançamento da gastronomia e bebida oficial da festa com data a definir.

A partir do início deste Termo de Patrocínio, fica o **PATROCINADOR** totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades e medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Além das demais disposições do Edital, Termo de Referência, anexos, deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pela **FUNDAÇÃO**, o **PATROCINADOR** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente, em conformidade com o item 9 do Edital.

9.1 - Pelas falhas, irregularidades e/ou pelo não cumprimento das condições, obrigações e prazos estipulados, o patrocinador estará sujeito às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

a) Advertência por escrito;

b) Multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido pela Fundação de Cultura e Turismo de Timbó;

c) Multa de mora no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso na execução do objeto e/ou adequação dos serviços;

d) Multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do Termo de Patrocínio, sem prejuízo da aplicação das demais sanções atinentes à espécie;

e) Rescisão do Termo de Patrocínio;

f) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o Termo de Patrocínio poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, pela Fundação Cultural de Timbó ou Município de Timbó.



9.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

9.3 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente termo será rescindo caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento, sem prejuízo do pagamento da multa estipulada no Edital.

Com a rescisão do termo, motivada por qualquer das partes, ficará a **FUNDAÇÃO** desobrigada da utilização da logomarca do **PATROCINADOR**.

A inexecução total ou parcial do Termo de Patrocínio enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pela **FUNDAÇÃO**, com as consequências previstas na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Timbó/SC, independentemente de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Patrocínio.

E, por estarem totalmente de acordo, assinam este instrumento de forma digital.

Timbó, _____ de _____ de 2025.

FUNDAÇÃO
CRISTIANO FLORÊNCIO

PATROCINADOR

TESTEMUNHA
Nome:
CPF:

TESTEMUNHA
Nome:
CPF:

